



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1117/2022**

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO CORRENTE NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) para atender as despesas com a construção de obras de engenharia do Laboratório de Medicina Ocupacional neste Município, com objetivo de fortalecer o atendimento, promovendo garantias de melhores condições de atendimento e o controle das diversas enfermidades de Saúde causadas aos nossos munícipes. Os recursos financeiros que serão utilizados, serão de origem do Tesouro Municipal, recursos próprios de impostos e de transferências de impostos arrecadados pelo município de Mari.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.170	<b>SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU</b>	
10	<b>SAÚDE</b>	
10.302	<b>ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
10.302.0103	<b>SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS</b>	
10.302.0103.1050	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE MEDICINA OCUPACIONAL NO MUNICÍPIO	
1.500	Recursos não vinculados a Impostos	
4.0.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.0000	APLICAÇÕES DIRETAS-DESP.DE CAPITAL	
4.4.90.51.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulação parcial das dotações orçamentárias do Orçamento em execução e/ou excesso de arrecadação por fontes.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI -PB, EM 02 DE JUNHO DE 2022.**

  
ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
PREFEITO